

**FR.2024.1418**

Belo Horizonte, 29 de maio de 2024.

**Ao**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: ILMO. SR. RODRIGO AGOSTINHO**

PRESIDENTE DO IBAMA E DO COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA – CT-INFRA**

**A/C: ILMA. SRA. JULIANA MEDEIROS**

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (CT-INFRA)

**REF.:** *Conclusão de item de cláusula do PG-10 – Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa.*

Prezado(a),

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“FUNDAÇÃO”) vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, apresentar o que se segue.

Como se sabe, nas cláusulas 195-caput e 195-§único estão previstas as diretrizes gerais para o encerramento dos programas e projetos previstos no TTAC e executados pela FUNDAÇÃO RENOVA. A partir desse regramento, vimos, pelo presente, comunicar a conclusão de obrigações afetas ao escopo do **PG-10 – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS DEMAIS COMUNIDADES E INFRAESTRUTURAS IMPACTADAS ENTRE FUNDÃO E CANDONGA, INCLUSIVE BARRA LONGA** e solicitar ao CIF e à CT-Infra as providências necessárias quanto à avaliação e ao encerramento da alínea “p” da Cláusula 84.

DS  


A Cláusula 84 do TTAC, dentre outras obrigações, estabelece que:

*CLÁUSULA 84: O programa deverá prever as seguintes ações reparatórias para as áreas impactadas entre Fundação e Candonga, observado o parágrafo segundo da CLÁUSULA 82:*

*(...)*

*p) recuperação das estruturas de captação, tratamento e distribuição de água impactadas;*

*(...)*

O item de cláusula que a FUNDAÇÃO RENOVA informa a conclusão é o trazido acima.

A fim de aclarar o entendimento acerca do item concluído, a FUNDAÇÃO RENOVA acrescentou uma coluna ao Banco de Dados – Anexo da Definição do Programa – com a identificação do item de cláusula ao qual a estrutura se refere. Dessa forma, todos os itens do Banco de Dados apresentam a completude do escopo de cada item de cláusula.

Relativamente à alínea “p” da Cláusula 84, as estruturas que foram objeto desse item de cláusula são as seguintes:

- Conclusão das obras de recuperação de 1 (uma) estação de bombeamento e de 1 (uma) adutora, sendo as 2 (duas) estruturas pertencentes ao sistema de captação e distribuição de água para a comunidade do distrito de Gesteira, no município de Barra Longa/MG.

Escopo executado: os seguintes serviços foram realizados nas 2 (duas) infraestruturas, comprovados mediante apresentação de Termo de Compromisso firmado entre a Fundação Renova e o município de Barra Longa, Termo de Entrega e Recebimento de Bens, *check list* de vistoria para autorização / entrega de intervenção devidamente assinados pelo poder público municipal, visitas técnicas, relatórios fotográficos e demais evidências que demonstram o cumprimento das obrigações relacionadas a esse item de cláusula:

- (i) Reforma da estação de bombeamento (referente ao item RFEDI-0128 do Banco de Dados);

DS  
PRDOM

(ii) Reforma da adutora (referente ao item RFPUB-0021 do Banco de Dados);

Ressaltamos que o acompanhamento dos trabalhos vem sendo realizado por auditor independente conforme determinado pelo TTAC.

As informações sobre as evidências de conclusão e taxonomia do PG-10 são apresentadas no APÊNDICE-A abaixo.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

*Paulo Roberto De Oliveira Manso*

69CD6A2F7EC0444...

**FUNDAÇÃO RENOVA**

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MANSO  
GESTOR DE PROJETOS E OBRAS PG-10

## APÊNDICE-A

Nº	Item de Cláusula	Identificação dos Itens no Banco de Dados <sup>(1)</sup> do PG-10 (Anexo II do Documento de Definição)	Codificação Taxonômica <sup>(2)</sup> do PG-10	Link Evidências <sup>(3)</sup>
1	Cláusula 84 – alínea “p”	RFEDI-0128, RFPUB-0021.	P10.R04.C084.IC.ALNP.PJ02.SPJ06.I02-I04	<a href="https://bit.ly/4aCZgYV">https://bit.ly/4aCZgYV</a>

<sup>(1)</sup> Para mais informações sobre o Banco de Dados do PG-10, verificar o ANEXO 1.

<sup>(2)</sup> Para mais informações sobre a Taxonomia do PG-10, verificar o ANEXO 2.

<sup>(3)</sup> As informações complementares sobre a conclusão da cláusula 84, alínea “p”, estão dispostas no ANEXO 3.

